



ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura de Bayeux, à Av. Liberdade, 3720 – Centro, Bayeux/PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Constitucional do Município, Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, com sede no Sítio Mãe D'Água, S/N, Galpão B, Bairro Zona Rural, Cidade de Sousa – PB, CEP: 58.814-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Thiago Araújo de Sá Leite, inscrito no CPF 069.122.434-01 e RG nº 2.917.034 SSSD/PB, ambos resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com as especificações contida no Projeto Básico e na Proposta de Preços apresentada e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este contrato, como se transcrito fosse.

1.2. Os serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Projeto Básico:

1.2.1. Coleta manual e transporte dos resíduos domiciliares, com monitoramento por sistema GPS.

1.2.2. Remoção dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso, com monitoramento por sistema GPS.

1.2.3. Coleta mecanizada e transporte de resíduos entulhos, com monitoramento por sistema GPS - Operações Especiais.

1.2.4. Coleta manual e transporte de resíduos entulhos, com monitoramento por sistema GPS.

1.2.5. Coleta e transporte de resíduos de poda, com monitoramento por sistema GPS.

1.2.6. Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo brook's com poliguindaste.

1.2.7. Roçagem mecanizada com roçadeira costal.

1.2.8. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com monitoramento por sistema GPS.

1.2.9. Capinação e raspagem manual, seguida da pintura de meios fios, compreendendo guias de sarjetas.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

2.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente CONTRATO tem o valor estimado mensal de R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), e o valor estimado total de R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a ser pago em parcelas, cujos desembolsos serão determinados em função dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ  
2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

6.1. Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados neste contrato, serão aquelas constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI proposto, com data base (I0) correspondente à data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no Anexo I – Projeto Básico – deste contrato, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

6.3. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreatáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e para fins de reajustamento, o I0 (índice inicial) e o P0 (preço inicial) terão como data base o mês da apresentação da proposta.

6.4. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Geral Getúlio Vargas), conforme as fórmulas (1) e (2), adiante apresentadas:

Fórmula 1:  $R = (I1 - I0)/I0$

Fórmula 2:  $V = P0.R$

onde:

R = índice de reajustamento;

I1 = IGP-M da data de apresentação da fatura;

I0 = IGP-M da data de apresentação da proposta;

V = valor do reajustamento;

P0 = valor da medição

6.4.1. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX**

índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

6.4.2. As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municípios sobre a matéria.

6.4.3. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação das CONTRATADAS com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste contrato.

6.4.4. As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **6.5. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

6.5.1. Será regido pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.5.2. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 6.5.2, será contado a partir:

I. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

6.5.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.5.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.5.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

6.5.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

6.5.9. Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

6.5.10. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

6.5.11. Por convenção é obrigatório às empresas fornecerem mensalmente o vale transporte gratuitamente para seus funcionários. Nesse sentido o valor repactuado referente ao auxílio transporte será realizada com base no valor pago no período anterior, levando-se em conta que o valor despendido com o deslocamento residência-trabalho-residência, pode variar conforme a disponibilidade de transporte público e os endereços referentes às residências de cada trabalhador.

6.5.12. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

- I. a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;
  - II. as particularidades do contrato em vigência;
  - III. a nova planilha com a variação dos custos apresentado;
  - IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - V. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 6.5.13. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 6.5.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva.
- 6.5.15. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.
- 6.5.15.1. Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado, autorizar a repactuação.
- 6.5.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. As medições serão realizadas entre o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior até o 20º (vigésimo) dia do mês vigente para garantir que os pagamentos sejam efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.
- 7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA às quantidades efetivamente executadas e apuradas pela CONTRATANTE.
- 7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do CONTRATO.
- 7.4. Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no Centro de Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Paraíba (CEDRES), a CONTRATANTE poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso confirmada o transporte inadequado de resíduos.
- 7.5. A cada acesso de veículo coletor ao CEDRES será entregue, pelo balanceiro, ao seu motorista um tíquete de pesagem onde é informada a placa do veículo, o cliente, o transportador, a procedência e o tipo de lixo, a data e a hora de entrada e saída do veículo e seus pesos na entrada e na saída da unidade de deposição final e seu peso líquido
- 7.6. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e conferidos pela fiscalização da CONTRATANTE, se farão mensalmente e serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 7.7. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 7.8. Todos os serviços serão executados nos moldes do planejado no ANEXO I – Projeto Básico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX**

7.9. A CONTRATANTE encaminhará cópias do documento “Boletim de Medição” à CONTRATADA, para instrução dos respectivos processos de pagamento.

7.10. O pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base nas medições elaboradas pela CONTRATANTE.

7.11. O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal, com a Dívida Ativa da União e o Tribunal Superior do Trabalho.

7.12. O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento da fatura da CONTRATADA.

7.13. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

7.13.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos Planos de Trabalho e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduos e coleta de resíduos de papelerias);

7.13.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Infraestrutura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;

7.13.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

7.13.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, contentores, papelerias, etc;

7.13.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.14. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

Serviço	Und.	Descrição
Coleta manual e transporte dos resíduos domiciliares, com monitoramento por sistema GPS;	ton/ mês	A medição será realizada através do produto do peso do resíduo domiciliar removido, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software utilizado pelo CEDRES, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CEDRES. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior ( <i>interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.</i> ) o peso dos resíduos sólidos acessados do CEDRES será apurado por estimativa, conforme histórico das pesagens. O preço unitário inclui os custos relativos á coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contentores e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CEDRES.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

Serviço	Und.	Descrição
Remoção dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso, com monitoramento por sistema GPS;	equipe/ mês	A medição será realizada através do produto da quantidade de equipes utilizadas pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços, ( <i>número de equipe x preço unitário</i> ). O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. As faltas serão descontadas proporcionalmente no número de equipes.
Coleta mecanizada e transporte de resíduos entulhos, com monitoramento por sistema GPS;	equipe/ mês	A medição será realizada através do produto da quantidade de equipes utilizadas pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços, ( <i>número de equipe x preço unitário</i> ). O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como combustível e Km livre dos veículos e máquinas e transporte até o aterro. As faltas serão descontadas proporcionalmente no número de equipes.
Coleta manual e transporte de entulhos, com monitoramento por sistema GPS;	ton/ mês	A medição será realizada através do produto do peso do resíduo domiciliar removido, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software utilizado pelo CEDRES, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CEDRES. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior ( <i>interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.</i> ) o peso dos resíduos sólidos acessados do CEDRES será apurado por estimativa, conforme histórico das pesagens. O preço unitário inclui os custos relativos á coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contentores e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CEDRES.
Coleta e transporte de resíduos de poda, com monitoramento por sistema GPS;	ton/ mês	A medição será realizada através do produto do peso do resíduo domiciliar removido, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software utilizado pelo CEDRES, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CEDRES. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior ( <i>interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.</i> ) o peso dos resíduos sólidos acessados do CEDRES será apurado por estimativa, conforme histórico das pesagens. O preço unitário inclui os custos relativos á coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contentores e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CEDRES.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

Serviço	Und.	Descrição
Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo brooks	ton/ mês	A medição será realizada através do produto do peso do resíduo domiciliar removido, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software utilizado pelo CEDRES, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CEDRES. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior ( <i>interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.</i> ) o peso dos resíduos sólidos acessados do CEDRES será apurado por estimativa, conforme histórico das pesagens. O preço unitário inclui os custos relativos á coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contentores e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CEDRES.
Roçagem mecanizada com roçadeira costal;	equipe/ mês	A medição será realizada através do produto da quantidade de equipes utilizadas pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços, ( <i>número de equipe x preço unitário</i> ). O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. As faltas serão descontadas proporcionalmente no número de equipes.
Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com monitoramento por sistema GPS, e;	km/ mês	A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos e calçadas varridos conforme o plano de varrição, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços. O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, além do fornecimento das lixeiras e concreto. As faltas serão descontadas reduzindo a quilometragem mensal na medição.
Capinação e raspagem manual, seguida da pintura de meios-fios compreendendo guias de sarjetas.	equipe/ mês	A medição será realizada através do produto da quantidade de equipes utilizadas pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços, ( <i>número de equipe x preço unitário</i> ). O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. As faltas serão descontadas proporcionalmente no número de equipes.

**7.15. DA CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO**

**7.15.1.** O prazo de pagamento de execução dos serviços/obra será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme a seguinte fórmula:

•  $EM = N \times VP \times i$  onde:

o EM = Encargos Moratórios;

o N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

o VP = Valor da Parcela a ser paga

o i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$i = (TX/100)/30$

TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

**7.16.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

**7.16.1.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**7.16.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, consoante dos termos deste Contrato e do que lhe deu origem.

**8.2.** Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE** exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados sob o regime de empreitada por preços unitários, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente contrato e respectivo contrato.

**8.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**8.4.** Compete, ainda, à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

**8.5.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6.** A fiscalização da **CONTRATANTE** será exercida pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.7.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

**8.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.9.** Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual **superior a 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.10.** Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato:

**8.10.1.** Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

**8.10.2.** Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido ou mal executado, à custa da





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

CONTRATADA, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste contrato e demais documentos que o integram.
- 9.2. A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.3. Caberá à **CONTRATADA** manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.
- 9.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.
- 9.5. A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da **Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT**, e legislação correlata, sendo que a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.
- 9.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- 9.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.
- 9.10. A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.
- 9.10.1. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.
- 9.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- 9.12. A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- 9.13. Cabe à **CONTRATADA** o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.
- 9.14. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 9.15. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.
- 9.16. A **CONTRATADA** responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a **CONTRATANTE** de quaisquer ações ou reclamações que possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.
- 9.17. Fica vedada à **CONTRATADA** a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 9.18. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

tráfego de veículos.

**9.19.** A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**9.20.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da **CONTRATANTE**, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**9.21.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas nesta Licitação.

**9.21.1.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**9.22.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

**9.23.** A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a **CONTRATANTE** e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiária, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.24.** A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante, relativa a atividade de limpeza urbana, nos termos do Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.

**9.25.** A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar Cadastro Técnico Federal para atividades com potencial poluidor, em nome da licitante, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989.

**9.26.** A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Autorização ambiental para Transporte de resíduos não perigosos, em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Vistoriar, em conjunto com a **CONTRATADA**, os equipamentos para a realização imediata dos serviços, lavrando-se a Ata correspondente, anteriormente à assinatura do contrato, bem como, à expedição da respectiva Ordem de Início dos Serviços.

**10.2.** Emitir Ordem de Início dos serviços autorizando a imediata execução dos serviços.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e seu fiel cumprimento.

**10.4.** Exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências do contrato ou Projeto Básico.

**10.5.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação que regula a matéria.

**10.6.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

**10.7.** Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

**10.8.** Solicita à **CONTRATADA**, mediante notificação, o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado das mesmas que não tenha comportamento adequado e, em caso de dispensa, não caberá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX**

penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**11.1.1.** Advertência, por escrito;

**11.1.2.** Multa, conforme previsto neste contrato;

**11.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

**11.2.** As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente contrato e do ato dele oriundo.

**11.3.** Observando o direito de defesa prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

**11.3.1.** Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

**11.3.2.** Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;

**11.3.3.** Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

**11.3.4.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamentos e/ou uniforme que não estiver em conformidade com as exigências especificadas, inclusive quantidades mínimas estabelecidas, para cada serviço, no Projeto Básico, até a correção do problema;

**11.3.5.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.3.6.** Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamento que não for apresentado para a vistoria prévia conforme Projeto Básico, até a correção do problema.

**11.4.** O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas:

**11.4.1.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada trabalhador mobilizado a menos, em relação à equipe exigida no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.4.2.** Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo e equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.4.3.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por atraso no cumprimento de notificação emitida pela Prefeitura para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de empregado afastado por conduta inadequada, conforme descrito neste termo, até a correção do problema;

**11.4.4.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por hora de atraso e por setor, em relação ao início ou término de qualquer um dos serviços contratados quando este atraso exceder o período de quatro horas, até a correção do problema;

**11.4.5.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por quilometro de via em que, estando previsto no plano executivo a coleta, não houver recolhimento dos resíduos regulares;

**11.5.** Multa, por infração cometida, no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, para cada uma das seguintes infrações:

**a)** Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;

**b)** Uso de veículos sem as devidas identificações;

**c)** Uso de veículos com falta de ferramentas especificadas no projeto básico e composição de preço para cada serviço contratado;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX**

- d)** Despejo de detritos nas vias públicas, galerias, canaletas, canais, rios ou em qualquer outro local não autorizado;
- e)** Inutilização de vasilhames das unidades geradoras quando devidamente comprovado;
- f)** Solicitação de propinas por parte de empregados da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da Contratada;
- g)** Permitir que seus funcionários promovam algazaras ou faltem com respeito para com a população;
- 11.6.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada alteração nos Planos Definitivos sem prévia autorização da Prefeitura, até a correção do problema;
- 11.7.** Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo/equipamento com manutenção, higienização, equipamentos e pintura irregulares e/ou por empregado que não estiver uniformizado de acordo com o especificado, inclusive fardamento sem a matrícula impressa na área frontal da camisa, para o serviço e/ou por empregado que não esteja portando os EPI's condizentes com o especificado para o serviço e/ou por veículo da Contratada mantido em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;
- 11.8.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por infração relativa à identificação de resíduos sólidos espalhados nos passeios públicos e margens da via logo após a execução dos serviços de coleta, até à correção do problema;
- 11.9.** Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por qualquer orientação que vá de encontro às normas do projeto básico e planos de trabalhos executivos estabelecidos, como: dia, horário, turno, acondicionamento, local de disposição de resíduos sólidos, junto ao município;
- 11.10.** Multa no valor equivalente a 20 (vinte) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares (além do cancelamento do tíquete de pesagem), pelo recolhimento doloso de resíduos não previstos no contrato e/ou por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;
- 11.11.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por:
- a)** Cada infração grave de trânsito cometida por veículos da Contratada a serviço da Prefeitura (estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito e outras);
- b)** Danificar mobiliário ou veículo público ou privado. A multa será aplicada diariamente até que a empresa tenha reembolsado ou recomposto o dano ocasionado.
- 11.12.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) km de varrição manual por deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização da Contratada;
- 11.13.** Multa diária no valor equivalente a 02 (dois) km de varrição manual por cada km de via em que a varrição não for executada em sua totalidade e/ou em que a execução não seja considerada conforme e/ou as palestras não sejam esvaziadas em sua totalidade e/ou em que não sejam disponibilizados sacos para as palestras, de acordo com o previsto no Plano Definitivo de Varrição, até a correção do problema;
- 11.14.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.
- 11.14.1.** A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 \times M$$

Onde:

V = Valor da multa cumulativa;

M = Valor da última multa aplicada.

**11.15.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.16.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

mesmas, a garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalho ou prazos contratuais;

12.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **PREFEITURA**;

12.1.4. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6. A dissolução da sociedade.

12.2. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

12.4. A **CONTRATANTE**, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à **CONTRATADA** de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

12.5. O pagamento de que trata o subitem 12.4, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

12.7. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, a Garantia da Fiel Execução do Contrato, responderá pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante a comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, através da apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade, inclusive, em caso de dispensa laboral, apresentando as rescisões contratuais devidamente homologadas pelo sindicato competente, salvo as exceções previstas em lei.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Nos casos de rescisão contratual motivados pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços de limpeza urbana poderá a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da **GESTORA CONSTITUCIONAL DA EDILIDADE**:

12.9.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessário à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

12.9.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.10. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão, em processo administrativo, da ocorrência de prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela **CONTRATADA**, seus responsáveis ou empregados, relacionada à execução do contrato.

12.10.1. Neste caso, poderá, ainda, a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

contratuais cabíveis.

13.2. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.1.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, realizará, 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, inspeção para identificação de eventuais pendências de execução dos serviços, a serem corrigidas pela **CONTRATADA**, antes do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, lavrando-se a Ata correspondente.

14.1.2. No caso de não serem executadas as correções exigidas e constantes da Ata elaborada, a garantia do contrato, que perdurará até o fim da vigência contratual, responderá pelas despesas delas decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

15.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do ajuste acarretará, a critério da **CONTRATANTE**, a suspensão ou a rescisão da avença.

15.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. A **CONTRATADA** depositou a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO a ser celebrado, através do formulário SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO, APÓLICE Nº \_\_\_\_\_ - SEGURADORA \_\_\_\_\_, no montante de R\$ 163.605,32 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

16.2. Na hipótese de aumento do valor contratual, decorrente de acréscimos contratuais efetuados nos termos da cláusula décima primeira deste instrumento, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na legislação.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em for notificada pela **CONTRATANTE**.

16.4. Recebido, definitivamente, o objeto deste **CONTRATO**, a garantia prestada será, mediante requerimento e nos termos da lei, devolvida à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação e cumprimento das normas legais referentes à higiene, saúde e segurança do trabalho.

17.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, através de seu setor competente, supervisionar o cumprimento das normas referidas no item 17.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente CONTRATO, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATADA:** LIMP MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, com sede no Sítio Mãe D'Água, S/N, Galpão B, Bairro Zona Rural, Cidade de Sousa - PB, CEP: 58.814-000.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, à Av. Liberdade, nº 3720, Centro, Bayeux - PB.

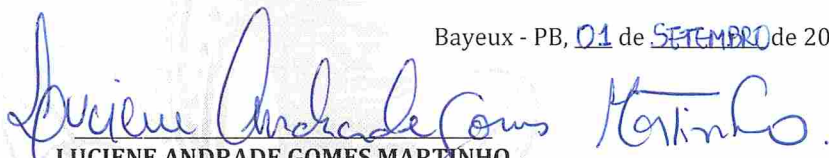
18.2.1. Caso haja mudança de endereço no decorrer da execução do contrato, esta deve ser comunicada previamente a outra parte, sob pena de aceitação tácita da notificação ou comunicado expedido para o antigo endereço.

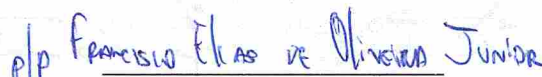
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux-PB para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

19.2. E, por estarem justas e contratadas as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento em duas vias iguais e sem rasuras, tudo perante duas testemunhas.


Bayeux - PB, 01 de SETEMBRO de 2021.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

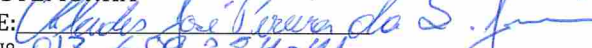
  
LIMP MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 10.557.524/0001-31  
THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE  
CPF Nº 069.122.434-01  
RG Nº 2.917.034 - SSSD/PB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

NOME:   
CPF Nº: 70374365423

2ª TESTEMUNHA

NOME:   
CPF Nº: 013.659.384-41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Coleta manual e transporte dos resíduos domiciliares, com monitoramento por sistema GPS	2.643	4	ton/mês	R\$ 132,58	R\$ 350.435,46	R\$ 1.401.741,82
2	Remoção dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso, com monitoramento por sistema GPS	10	4	equipe/mês	R\$ 3.824,98	R\$ 38.249,80	R\$ 152.999,20
3	Coleta mecanizada e transporte de resíduos entulhos, com monitoramento por sistema GPS - Operações Especiais	2	4	equipe/mês	R\$ 60.173,94	R\$ 120.347,88	R\$ 481.391,52
4	Coleta manual e transporte de entulhos, com monitoramento por sistema GPS	313	4	ton/mês	R\$ 75,03	R\$ 23.448,38	R\$ 93.793,50
5	Coleta e transporte de resíduos de poda, com monitoramento por sistema GPS	120	4	ton/mês	R\$ 196,79	R\$ 23.614,80	R\$ 94.459,20
6	Instalação e remoção de caixas estacionária tipo brooks com poliguindastes	216	4	ton/mês	R\$ 117,45	R\$ 25.369,20	R\$ 101.476,80
7	Roçagem mecanizada com roçadeira costal	2	4	equipe/mês	R\$ 41.902,62	R\$ 83.805,24	R\$ 335.220,96
8	Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com monitoramento por sistema GPS	598	4	km/mês	R\$ 111,18	R\$ 66.527,89	R\$ 266.111,55





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX

9	Capinação e raspagem manual, seguida da pintura de meios-fios compreendendo guias de sarjetas	2	4	equipe/mês	R\$ 43.113,99	R\$ 86.227,98	R\$ 344.911,92
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 818.026,62	
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 3.272.106,48

Bayeux - PB, 01 de SETEMBRO de 2021.

*Luciene Andrade Gomes Martinho*

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

*p/p FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR*

LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 10.557.524/0001-31  
THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE  
CPF Nº 069.122.434-01  
RG Nº 2.917.034 - SSDS/PB  
CONTRATADA

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/08/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0338856**

Proposta: **3093474**

Controle Interno (Código Controle): **941471281**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0338856.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

CNPJ: 08.924.581/0001-60 AV. LIBERDADE, N.º 3720 - BAYEUX - PB

### DADOS DO TOMADOR: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.557.524/0001-31 - SIT MAE DAGUA S/N - SOUSA - PB - GALPAO B

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.210853-7 POWER INSURANCE ADMINISTRACAO CONSULTORIA E CORRETOADE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
 Proposta: 3093474  
 Controle Interno (Código Controle): 941471281  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 163.605,32	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 163.605,32	31/08/2021	31/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços .....	R\$	300,76
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>300,76</b>

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	07/09/2021	10925357	300,76

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
 Proposta: 3093474  
 Controle Interno (Código Controle): 941471281  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato referente a Dispensa de Licitação N° 00063/2021 – PMBEX- Processo Administrativo N° 00113/2021 – PMBEX.

**A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.**

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
Proposta: 3093474  
Controle Interno (Código Controle): 941471281  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
Proposta: 3093474  
Controle Interno (Código Controle): 941471281  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
 Proposta: 3093474  
 Controle Interno (Código Controle): 941471281  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no







Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856

Proposta: 3093474

Controle Interno (Código Controle): 941471281

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
Proposta: 3093474  
Controle Interno (Código Controle): 941471281  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
 Proposta: 3093474  
 Controle Interno (Código Controle): 941471281  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



5. Disposições Gerais:

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338856  
 Proposta: 3093474  
 Controle Interno (Código Controle): 941471281  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338856.000000



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0338856**

Proposta: **3093474**

Controle Interno (Código Controle): **941471281**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0338856.000000**

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **11-0775-0338856**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021 - PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 - PMBEX**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**VIGÊNCIA: 120 DIAS (DE 02/09/2021 A 31/12/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60**

**CONTRATADA: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31**

**VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

e quatro, noventa e nove por cento), ficando o valor atualizado em R\$ 313.063,64 (Trezentos e treze mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios; 15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças; 449051 - Obras e instalações.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Setembro de 2021.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

#### AVISO DE CANCELAMENTO

A pregoeira e equipe de apoio, torna público que, mediante pareceres técnicos junto aos altos processuais, decorrentes das inconsistências detectadas no Termo de Referência, decidiu-se mediante esse instrumento, CANCELAR o referido procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2021, que objetivou: Aquisição eventual de uniformes escolares visando atender os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: [licitacao@cruzdoespíritossanto.pb.gov.br](mailto:licitacao@cruzdoespíritossanto.pb.gov.br).

Catolé do Espírito Santo - PB, 01 de Setembro de 2021

**CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA**

Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2021 – PMBEX

A Pregoeira Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e observadas às disposições da Lei Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados que no Edital do processo licitatório, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, GESTÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN – DE BAYEUX/PB, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PAG. 43, NO DIA 31/08/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, NO DIA 30/08/2021, PAG. 02 E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM 31/08/2021:

**ONDE CONSTA:**

(...) do tipo menor preço por ITEM (...)

PASSE A CONSTAR:

( ) do tipo menor preço por LOTE (...)

Bayeux - PB, 02 de Setembro de 2021.

**ALICE SOARES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, através de sua prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021-PMBEX, embasado na justificativa técnica, no projeto básico e demais anexos juntados pela Secretaria de Infraestrutura e no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, em favor da empresa LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, no VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a ser pago em parcelas, cujos desembolsos serão determinados em função dos serviços executados. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 01 de setembro de 2021.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021 –PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

VIGÊNCIA: 120 DIAS (DE 02/09/2021 A 31/12/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31

VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público a Alteração do Horário da sessão pública da Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB. A sessão pública que está prevista para ocorrer as 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2021, será realizada às 11:00 horas do dia 21 de Setembro de 2021. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 01 de Setembro de 2021.

**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**

Presidente

## Prefeitura Municipal de Desterro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.01222/2021  
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2021

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de execução de obra de alvenaria das calçadas de proteção das pavimentação nas ruas Maria Euzeni Araujo, Rua Luiz Gustavo Neto, Rua Professora Estela Leite, Rua Capitão Jose Soares de Oliveira, Rua Maria Salete Soares, Rua Maria das Neves, Rua Deputado Pedro Ferreira e Julia de Goes no município de Desterro, Conforme projeto básico e edital em anexo e Lei 8.666/93.

**ABERTURA: 13:00 do dia 21 de setembro de 2021.**

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. site [www.desterro.pb.gov.br](http://www.desterro.pb.gov.br) e-mail [prefeturadesterroepcl@gmail.com](mailto:prefeturadesterroepcl@gmail.com) [www.tce.gov.pb.br](http://www.tce.gov.pb.br)

Desterro – PB, 03 de setembro de 2021.

**GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES**

Presidente da CPL/PM D

## Prefeitura Municipal de Boqueirão

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2021, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA**. Data de abertura: 16/09/2021 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição





# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 145 \_\_\_\_\_ BAYEUX, 02 DE SETEMBRO DE 2021 \_\_\_\_\_ www.bayeux.pb.gov.br

## LICITAÇÃO

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX**

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, através de sua prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021–PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021–PMBEX, embasado na justificativa técnica, no projeto básico e demais anexos juntados pela Secretaria de Infraestrutura e no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, em favor da empresa LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, no VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a ser pago em parcelas, cujos desembolsos serão determinados em função dos serviços executados. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - Pb, 01 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2021 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2021 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 14h00min (horário local) do dia 16 de Setembro de 2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO “AR LIVRE” NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 02 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021–PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021–PMBEX  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA VIGÊNCIA: 120 DIAS (DE 02/09/2021 A 31/12/2021)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
CONTRATADA: LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31  
VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 818.026,62 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 3.272.106,48 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2021 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2021 – PMBEX**

A Pregoeira Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e observadas às disposições da Lei Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados que no Edital do processo licitatório, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, GESTÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN – DE BAYEUX/PB, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PAG. 43, NO DIA 31/08/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, NO DIA 30/08/2021, PAG. 02 E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM 31/08/2021:

**ONDE CONSTA:**

(...) do tipo menor preço por **ITEM** (...)

**PASSE A CONSTAR:**

(...) do tipo menor preço por **LOTE** (...)

Bayeux - PB, 02 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial